

DECRETO N° 20.745, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera os *capita* dos arts. 4º, 13, 15, 18 os incs. IV, V e VI do § 1º e o § 2º do art. 14, o § 2º do art. 15, incs. I e II do art. 18, o anexo único, e inclui os incs. VII ao X no § 1º no art. 14 o Decreto nº 19.452, de 21 de julho de 2016, que regulamenta a gratificação global de produtividade técnico-jurídica na Procuradoria-Geral do Município (PGM).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 94, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 4º do Decreto nº 19.452, de 21 de julho de 2016, conforme segue:

“Art. 4º Faz jus à percepção do percentual da parcela da PI o Procurador Municipal que atingir a pontuação mínima mensal de 120 (cento e vinte) pontos, conforme relatório individual de produtividade.

.....” (NR)

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 13 do Decreto nº 19.452, de 2016, conforme segue:

“Art. 13. A parcela referente à Produtividade Global (PG) será calculada em razão do percentual de alcance das Metas de Produtividade (MEPROs) estabelecidas pelo Comitê Geral de avaliação de Metas de Produtividade (CGAMP), a partir de propostas do Procurador-Geral do Município e do Corregedor-Geral da PGM, nos termos da Lei Complementar nº 877, de 2020, e do regulamento próprio.”

Art. 3º Ficam alterados os incs. IV, V e VI do § 1º e o § 2º e incluídos os incs. VII ao X no § 1º, todos do art. 14 do Decreto nº 19.452, de 2016, conforme segue:

Art. 14

§ 1º

.....
IV – tempo médio de elaboração de relatório de encerramento dos processos judiciais;

V – tempo médio para análise de processos vinculados a projetos estruturantes do Governo, encaminhados pelo Procurador-Geral ou Procuradores-Gerais Adjuntos;

VI – resolução de processos administrativos de indenização/mediação/conciliação;

VII – tempo de resposta a processos emergenciais, com impacto na administração pública, indicados pelo Procurador-Geral Adjunto da respectiva área;

VIII – prazo de tramitação de processos de inquéritos administrativo-disciplinares instaurados;

IX – capacitação de Procuradores Municipais por intermédio de Cursos, Congressos, Palestras, Seminários e demais modalidades de qualificação profissional, na forma presencial ou EAD, subsidiados ou não pelo Município;

X – outros que vierem a ser definidos.

§ 2º As metas definidas para cada indicador de desempenho mencionado no § 1º deste artigo representam um percentual do total das MEPROS, de modo que o somatório destes percentuais totalize 100% (cem por cento), conforme estabelecido pelo CGAMP.

..... " (NR)

Art. 4º Ficam alterados o *caput* e o § 2º do art. 15 do Decreto nº 19.452, de 2016, conforme segue:

“Art. 15. O percentual de alcance das MEPROS, para fins de cálculo da parcela da PG será apurado a cada quadrimestre, no final dos meses de abril, agosto e dezembro de cada exercício financeiro, com aplicação para percepção no quadrimestre seguinte.

§ 2º Caso haja excedente da meta dos indicadores de desempenho mencionados no § 1º deste artigo, esse excedente não será considerado, nem acumulado, nos quadrimestres seguintes.” (NR)

Art. 5º Fica alterado o *caput* e os incs. I e II do art. 18 do Decreto nº 19.452, de 2016, conforme segue:

“Art. 18. Deverá ser informado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG):

I – até o dia 15 de cada mês, o percentual proporcional aos pontos obtidos dos Procuradores Municipais que não atingirem a pontuação mínima prevista no art. 4º deste Decreto;

II – até o dia 15 dos meses de maio, setembro e janeiro o percentual de alcance das MEPROS, para fins de cálculo da parcela de PG do quadrimestre em curso.” (NR)

Art. 6º Fica alterado o Anexo único do Decreto nº 19.452, de 21 de julho de 2016, conforme Anexo único deste Decreto.

Art. 7º Para efeitos de implementação das modificações introduzidas neste Decreto, o primeiro quadrimestre a ser considerado para fins de cálculo da PG será setembro a dezembro de 2020, conforme as normas vigentes à data de lançamento do ato no sistema eletrônico de pontuação da PGM.

Art. 8º As MEPROS referente à PG dos meses de fevereiro a agosto de 2020 são as estabelecidas pela Portaria Conjunta 07/2019 da PGM.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de setembro de 2020.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Carlos Eduardo da Silveira,
Procurador-Geral do Município.

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AFERIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE PRODUTIVIDADE TÉCNICO-JURÍDICA

PONTUAÇÃO POSITIVA

A) PROCEDIMENTOS JUDICIAIS

CÓD.	ATOS	PONTOS
A1	Petição Inicial I (Ações em geral)	7,0
A2	Petição inicial II (Execução Fiscal)	4,0
A3	Petição inicial III (Execução Fiscal – Modelo SIAT)	1,0
A4	Petição inicial ou contestação de Adin, Ação Civil Pública, Improbidade Administrativa, Ação Rescisória, Informações em Mandado de Segurança e Suspensão de Segurança	10,0
A5	Petição de cumprimento de sentença (exceto de obrigação de fazer)	2,0
A6	Defesa Judicial I (Contestação, Impugnação em Embargos de Devedor, Impugnação ao cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública, Exceção de Pré-executividade e Resposta, Reconvenção)	7,0
A7	Defesa Judicial II (Réplicas, Impugnações em geral, exceções e Petições de Suspeição e Impedimento)	3,0
A8	Petições de tutela de urgência, de evidência no curso de ação judicial e habilitação como amicuscuriae	5,0
A9	Intervenção em processo (petições de impulsionamento, pedidos de diligências, exibição de documentos, habilitação de crédito e análogos) exceto em ação de execução fiscal não estratégica, ação civil pública, adin e de improbidade administrativa	2,0
A10	Intimação em processos sem petição	1,0
A11	Quesitos e análise de perícia	3,5
A12	Audiência com oitiva de testemunhas e audiência de instrução trabalhista	3,5
A13	Sustentação Oral, Razões Finais Orais em Audiência, Sessão de Julgamento do Tribunal do Juri	5,0
A14	Memoriais/Razões Finais	5,0

A15	Recursos I – agravo de instrumento, agravo de petição, apelação, recurso ordinário, recurso inominado, recurso em sentido estrito, revisão criminal, embargos de divergência, bem como as contrarrazões a estes recursos	5,0
A16	Recursos II – agravo interno, agravo regimental, embargos de declaração, embargos (art. 894 CLT), embargos infringentes (Execução Fiscal), carta-testemunhal, incidentes na execução criminal, protesto por novo júri e resposta a estes recursos.	3,5
A17	Recursos III - recursos extraordinário e especial, agravo em recurso especial ou extraordinário, recurso de revista (razões e contrarrazões), agravo de instrumento para destrancar recurso de revista	7,0
A18	Reclamações e Incidentes (CPC)	5,0
A19	Audiência sem oitiva de testemunhas	2,0
A20	Intervenção em processo de execução fiscal não estratégica (petições de impulsionamento, pedidos de diligências, exibição de documentos, habilitação de crédito e análogos)	1,0
A21	Intervenção em processo de Ação Civil Pública, Adin e de Improbidade Administrativa (petições de impulsionamento, pedidos de diligências, exibição de documentos, habilitação de crédito e análogos)	4,0
A22	Acordos Judiciais firmados em conjunto com o Procurador- Geral, advindos ou não da Câmara de Conciliação e Mediação	10,0
A23	Reunião com juiz, desembargador ou promotor do MP, para tratar de processo judicializado	4,0
A24	Petição de cumprimento de sentença em obrigação de fazer	7,0

B) PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CÓD.	ATOS	PONTOS
B1	Parecer individual ou relatoria de coletivo (Conselho Superior)	15,0
B2	Voto divergente fundamentado em parecer coletivo	15,0
B3	Informações jurídicas submetidas à apreciação da Chefia imediata e mediata	7,0
B4	Nota Técnica, exceto quando existente pontuação específica para o assunto tratado.	5,0

B5	Nota Técnica para dispensa de recurso, exame ou elaboração de portarias, notificações e congêneres.	3,5
B6	Exame ou elaboração de projeto de lei, decretos, resoluções, instruções normativas, minutas de escritura, editais de licitação, contratos e convênios, cartas-contrato, termos de compromisso, termos de ajustamento de conduta, termos de permissão de uso e auto de demarcação urbanística.	6,0
B7	Defesa do Município em processo administrativo, impugnações dos apontamentos do registro de imóveis (demarcação urbanística)	7,0
B8	Petições administrativas perante órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta	3,5
B9	Atendimento aos técnicos das Secretarias/Autarquias e às partes (procedimentos administrativos e/ou judiciais)	3,5
B10	Participação em reuniões internas (PGM) de trabalho (por reunião e até 1h30)	3,5
B11	Relatoria escrita de processos administrativos (indenizações, sindicâncias, inquéritos, grupos de trabalho e congêneres)	7,0
B12	Voto revisor escrito em processo administrativo (proferido por qualquer Procurador Municipal que integre comissão, grupo de trabalho ou conselho, câmara de indenizações administrativas, quando em consonância com o voto do relator do processo)	5,0
B13	Voto divergente escrito em processo administrativo (manifestação contrária à proferida pelo relator, em maior ou menor extensão, desde que fundamentada juridicamente)	7,0
B14	Voto/membro de comissão ou membro da câmara de indenização administrativa (escrito ou verbal – por processo)	3,5
B15	Informações perante o Ministério Público, Tribunais e/ou Conselhos Administrativos	6,0
B16	Audiências, petições e diligências perante o Ministério Público, Tribunais e/ou Conselhos Administrativos	3,5
B17	Memoriais ou sustentação oral perante Tribunais e/ou Conselhos Administrativos	5,0
B18	Audiência de instrução e julgamento ou conciliação em processo administrativo, inclusive disciplinar	3,5
B19	Elaboração de termo de quitação em processo administrativo de	2,0

	indenização	
B20	Relatório de arquivamento de processo administrativo ou judicial	3,5
B21	Atender tempo médio de finalização de inquéritos administrativos: 90 dias	10,0
B22	Relatoria de Acordos Administrativos – Conciliação homologados pelo Procurador Geral	15,0
B23	Responder as Requisições de Informações do TCE e Requisições de Informações Comunitárias (RIC), no prazo de até 15 dias	10,0
B24	Responder demandas da Ouvidoria no prazo de até 10 dias	10,0
B25	Participação em reuniões externas de trabalho (fora PGM), de comissões, conselhos ou Grupos de Trabalho (por reunião)	5,0
B26	Análise de processos vinculados a projetos estruturantes do Governo, encaminhados pelo Procurador-Geral ou Adjuntos, no prazo de até 8 dias.	10,0
B27	Participação em reuniões internas (PGM) de trabalho (por reunião acima de 1h30)	5,0
B28	Obter autorização do Procurador-Geral para início e prosseguimento de processo de mediação e conciliação por meio da Central de Conciliação, via processo SEI e com informações fundamentadas (por processo)	10,0
B29	Edital de Instauração de REURB, de notificação dos proprietários, lideiros e demais interessados e de conclusão da REURB	7,0
B30	Prenotação dirigida ao Registro de Imóveis	7,0
B31	Minuta de Termos de Legitimação Fundiária e Legitimação da Posse	7,0
B32	More Legal: encaminhamento ao Registro de Imóveis	15,0
B33	More Legal: respostas às impugnações	7,0
B34	CRF (Certidão de Regularização Fundiária)	15,0
B35	Ato de entrega das matrículas	7,0
B36	Elaboração de projeto de lei, decretos, resoluções, instruções normativas, minutas de escritura, editais de licitação, contratos e convênios, cartas-contrato, termos de compromisso, termos de ajustamento de conduta e congêneres	7,0
B37	Exame de Editais de Parcerias Público-Privadas, em processo vinculado a projeto estruturante do Governo	15,0

C) ATIVIDADES ESPECIAIS

CÓD.	ATOS	PONTOS
C1	Acompanhamento efetivo de diligência judicial ou administrativa (por processo)	7,0
C2	Acompanhar Secretário, Diretor-Geral ou Gestor em missão fora do Município (5 pontos por dia de afastamento)	5,0
C3	Participação em reuniões com a comunidade	7,0
C4	Exercício em atividade especial por designação formal (pontuação proporcional a 30 dias)	100
C5	Exercício nas funções de Procurador-Geral, Procurador-Geral Adjunto, Corregedor-Geral e Procurador-Coordenador das Procuradorias Setoriais e das Especializadas (pontuação proporcional a 30 dias)	120
C6	Exercício nas funções de Coordenador e Procurador-Chefe de Procuradoria Especializada (pontuação proporcional a 30 dias)	80
C7	Exercício nas funções de Coordenador do Centro de Estudos de Direito Municipal, Procurador-Chefe, Presidente da Comissão Permanente de Inquérito e Procurador-Assessor no Distrito Federal (pontuação proporcional a 30 dias)	70
C8	Exercício nas funções de Procurador-Gerente e Procurador para Assuntos Estratégicos (pontuação proporcional a 30 dias)	60
C9	Participação como palestrante em eventos, de interesse do Município e em razão de sua atividade na PGM, mediante certificado	3,5
C10	Exercício de atividades nas diligências de correição e inspeção (pontuação proporcional a 30 dias)	50
C11	Acompanhamento de sessão de julgamento em Tribunal, depoimento policial e interrogatório, e defesa prévia	3,5
C12	Monitormento de TACs e acompanhamento de cumprimento de decisões judicial (vagas em escolas, liminares em matéria de saúde, etc)	3,5
C13	Participação em Audiências Públicas	7,0
C14	Representar a PGM em solenidades, eventos, posses, comemorações e congêneres, mediante designação do Procurador-Geral	3,5

C15	Escrever artigo para publicação na Revista da PGM	10,0
C16	Revisar os artigos a serem selecionados para publicação na Revista da PGM (quando designado para o Conselho editorial artigo)	5,0
C17	Fechamento e revisão das revistas PGM	10,0
C18	Efetivo exercício de Preceptoria de Residente Jurídico, mediante designação formal (pontuação proporcional a 30 dias)	15,0
C19	Comparecer a palestra ou curso organizado pelo CEDIM (mediante certificado)	3,0

PONTUAÇÃO NEGATIVA

CÓD	ATOS	PONTOS
PN1	Recusa, sem justificativa validada por superior imediato, de recebimento de processo ou procedimento administrativo	5,0
PN2	Recusa, sem justificativa validada por superior imediato, de recebimento de processo ou procedimento judicial	7,0
PN3	Permanência com processo administrativo para exame por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento pelo Procurador responsável, salvo justificativa acolhida pelo Procurador-Geral, Procurador-Geral Adjunto ou Coordenador das Procuradorias Setoriais e das Especializadas (por processo)	8,0
PN4	Análise do processo e seu ajuizamento em prazo superior a 60 dias, contados da data do recebimento pelo Procurador responsável, salvo justificativa acolhida pelo Procurador-Geral, Procurador-Geral Adjunto ou Coordenador das Procuradorias Setoriais e das Especializadas	10,0
PN5	Qualquer ausência, sem justificativa validada por qualquer superior imediato, para o cumprimento dos itens nº 10 da tabela B – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, e nºs 1 e 3 da tabela “C – ATIVIDADES ESPECIAIS”	7,0
PN6	Perda de prazo judicial e não interposição de recurso, desde que sem expressa autorização do Procurador-Geral, Procurador-Geral Adjunto ou Chefia imediata, conforme competências	10,0
PN7	Deixar de comparecer, sem justificativa validada por superior imediato, em audiência à qual tenha sido intimado	10,0

PN8	Deixar de comparecer às convocações do Procurador-Geral, sem justificativa escrita	10,0
PN9	Deixar de comparecer nos cursos promovidos pela PGM nos quais esteja convocado ou se inscreva, sem justificativa escrita	9,0
PN10	Deixar de enviar os relatórios previstos na Instrução Normativa cursos, congressos, congêneres e custeio das pós-graduações	3,0
PN11	Deixar de comunicar às Secretarias e Autarquias os resultados das ações judiciais	10,0